



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**DECRETO N°. 4.775 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS”.**

O Prefeito de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional N° 93/2016, de 08 de setembro de 2016, acrescentou o Art. 76-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF);

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 136/2025, de 09 de setembro de 2025, alterou o artigo 76-B do ADCT, ampliando o limite de desvinculação de receitas correntes de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento), aplicável até 31 de dezembro de 2026;

**CONSIDERANDO** que o referido artigo permite a desvinculação de receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a III do parágrafo único do artigo 76-B do ADCT;

**CONSIDERANDO** que a Consulta nº 1101592 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais reconhece que a receita obtida com a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) pode ser objeto de desvinculação nos termos do artigo 76-B do ADCT;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica desvinculada, até 31 de dezembro de 2025, o importe de até 50% (cinquenta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do Art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**Parágrafo único.** Do total arrecadado até 31/12/2024 restou saldo no valor de R\$ 1.678.212,94 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos) - Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, que somados ao montante arrecadado com a COSIP até 30 de dezembro de 2025, na importância de R\$ 10.980.136,30 (dez milhões novecentos e oitenta mil cento e trinta e seis reais e trinta centavos).

Em que pese a autorização constitucional para desvincular até 50% (cinquenta por cento) das receitas correntes, o Município opta por desvincular apenas 27,6% (vinte e sete vírgula seis por cento), correspondente ao montante de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), considerando o planejamento orçamentário e as prioridades financeiras locais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de dezembro de 2025.

**Gustavo Tambelini Brasileiro**  
**Prefeito Municipal**